

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.09.003-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.01.29.009-PE
CONTRATO Nº 202502130001

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 13 / 02 / 25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA LTDA .

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de
Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA
ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.005.204/0001-
43, sediado(a) no(a) Rua 8 Res Nova Assunção, 7, Barroso, Fortaleza / CE -
CEP: 60.863-135, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) Rômulo do Nascimento Ferreira, portador(a) do
CPF nº CPF/MF Nº 037.897.163-83, tendo em vista o que consta no Processo
nº 2025.01.09.003-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico nº 2025.01.29.009-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Nº: 03789716383-83, Lx
FORTALEZA, CE, Secretaria da
Recuperação Federal do Brasil - RFB, Olu
RFB e CNPJ: AT, Olu
27352004000138, Olu
Vale a conferência: CHOROZINHO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Título: Termo de Contrato
documento
Localização
Data: 2025.02.13 21:42:15-03700
Font PDF Reader Versão: 2024.4.3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
CHOROZINHO-CE,, conforme especificações técnicas e nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TESOURA MULTIUSO GRANDE MIN 23CM DE COSTURA E DE ESCRITÓRIO AÇO INOX.	JOCAR	Unidade	10.0	12,25	122,50
	TESOURA MULTIUSO GRANDE MIN 23CM DE COSTURA E DE ESCRITÓRIO AÇO INOX.					
2	TESOURA MÉDIA MULTIUSO 21CM.	JOCAR	Unidade	10.0	9,65	96,50

TESOURA MÉDIA MULTIUSO 21CM.						
3	CLIPS GRANDE 6/0 CX CI 50 UIDADES. CLIPS GRANDE 6/0 CX CI 50 UIDADES.	ECCOCLIPES	Caixa	35.0	3,50	122,50
4	CLIPS MÉDIO 4/0 CX CI 50 UNIDADES. CLIPS MÉDIO 4/0 CX CI 50 UNIDADES.	ECCOCLIPES	Caixa	35.0	3,05	106,75
5	CLIPS PEQUENO 2/0 CX C/50 UNIDADES. CLIPS PEQUENO 2/0 CX C/50 UNIDADES.	ECC	Caixa	25.0	2,65	66,25
6	CLIPS PEQUENO 8/0 CX C/50 UNIDADES. CLIPS PEQUENO 8/0 CX C/50 UNIDADES.	ECCOCLIPES	Caixa	25.0	4,10	102,50
7	GRAMPEADOR METAL MÉDIO 26/6 . GRAMPEADOR METAL MÉDIO 26/6 .	ONDA	Unidade	20.0	12,00	240,00
8	GRAMPEADOR 50 FOLHAS EM METAL. GRAMPEADOR 50 FOLHAS EM METAL.	ONDA	Unidade	10.0	30,00	300,00
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES.	BRW	Caixa	35.0	5,86	205,10
10	ESTILETE MULTIUSO COM TRAVA 18MM CX 0/12 UNIDADES. ESTILETE MULTIUSO COM TRAVA 18MM CX 0/12 UNIDADES.	BAZZE	Caixa	10.0	21,35	213,50
11	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES CX C/ 50 UNIDADES. APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES CX C/ 50 UNIDADES.	ONDA	Caixa	5.0	19,00	95,00
12	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	MAXCRIL	Unidade	10.0	3,00	30,00
13	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	Caixa	5.0	28,80	144,00
14	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	Caixa	5.0	29,38	146,90
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES.	ONDA	Caixa	10.0	34,55	345,50

ROMULO DO NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:190052000143
NO: C=BR, CN=CP=BRASIL, S=DE, L= FORTALEZA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CNPJ v1.0, OU= 27355044000143, OU= videoconf-recep, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:190052000143
Razão: Sou o autor deste documento
Data: 2025.02.13 21:42:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.0.0

17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES.	ONDA	Caixa	10.0	34,55	345,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CX C/50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CX C/50 UNIDADES.	ONDA	Caixa	20.0	34,55	691,00
19	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES. LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES.	ONDA	Caixa	10.0	34,92	349,20
20	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS - PCT C/100 UNIDADES. BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS - PCT C/100 UNIDADES.	ONDA	Caixa	8.0	21,60	172,80
21	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CX C/12 UNIDADES. PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CX C/12 UNIDADES.	BRW	Caixa	5.0	22,80	114,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. NÃO TÓXICO. NÃO CORROSIVO, INODORO. MULTIUSO. PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. NÃO TÓXICO. NÃO CORROSIVO, INODORO. MULTIUSO. PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	RADEX	Caixa	10.0	21,60	216,00
23	LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G. LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G.	MAMUTH	Pacote	25.0	5,75	143,75
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE CELOFANE COM ADESIVO A BASE DE RESINA 12MMX30M. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE CELOFANE COM ADESIVO A BASE DE RESINA 12MMX30M.	EUROCEL	Unidade	15.0	2,05	30,75
25	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT. PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT.	ONDA	Unidade	5.0	15,00	75,00
26	BASTÃO DE COLA QUENTE 11.2MM X 30CM 1KG TRANSPARENTE. BASTÃO DE COLA QUENTE 11.2MM X 30CM 1KG TRANSPARENTE.	TEK BOND	Pacote	10.0	50,50	505,00
27	PAPEL 60KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS. PAPEL 60KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS.	ABC	Pacote	10.0	39,00	390,00
28	PAPEL FOGRAFICO A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS. PAPEL FOGRAFICO A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS.	MASTERPR INT	Pacote	8.0	26,00	208,00
31	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS. PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS.	REPORT	Caixa	150.0	253,20	37.980,00

ROMULO DO NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:1900520400143. NO: C=BR, O=CP-Brazil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB eCNPJ A1, OU=273820900158, OU=ARBORENTRENA, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:1900520400143. Razão: Eu sou o autor desta assinatura. Data: 2025.07.13 21:42:15-0300. Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

32	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 38MMX50MM -100 FOLHAS.	ONDA	Pacote	100.0	5,85	585,00
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 38MMX50MM -100 FOLHAS.						
33	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 76MM X 76MM-450 FOLHAS.	ONDA	Pacote	50.0	6,50	325,00
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 76MM X 76MM-450 FOLHAS.						
36	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE.	EUROCELL	Unidade	8.0	7,00	56,00
FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE.						
37	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL CX C/ 12 UNIDADES.	BRW	Caixa	25.0	23,00	575,00
PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL CX C/ 12 UNIDADES.						
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES.	KOALA	Caixa	15.0	22,81	342,15
COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES.						
40	FITA GOMADA SEM REFORÇO 60MM - ROLOS COM 140M (1KG) CX C/ 10 UNIDADES.	SUPPLYPLA CK	Caixa	8.0	15,48	123,84
FITA GOMADA SEM REFORÇO 60MM - ROLOS COM 140M (1KG) CX C/ 10 UNIDADES.						

Valor total: 45.564,99

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 NO CEB: CNCP/000150CE, LX FORTALEZA, OUI/Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, OUI RFB e CNPJ/11, OUI 27382204000138, OUI videoconferencia CONTRAMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 Razão: Eu sou o autor deste documento. Local: Ceará. Data: 2025.02.13 21:42:15-0300. Fout PDF Reader Versão: 2024.4.0

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 45.564,99 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Gabinete do Prefeitor para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
NE: C=BR, O=MIC-Brasil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, AT=OU=27185204000143, OU=Valencio Ferreira, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 21:42:15-0700
Fóss: PGP-BEaver Versão: 2.00A.0

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=CHOP-Brasil, S=CE, L= FORTALEZA, OU=Secretaria da
Recada Federal do Brasil - RFB, CN= RFB e CNPJ, AT: O= 27182204000138, OU= Videconferência, CN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Razão: Sou o autor de 118
equivalente
Localização:
Data: 2025.02.13 21:42:15-0300
Post PDF Reader - Versão: 2024.4.9

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

ROMULO DO
NASCIMENTO
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado eletronicamente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:1900520400143
NE: C=BR, O=CHOROZINHO, S=CE, L= PORTALEZA, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CNPJ A1, OU= 3730274000138, OU= validou@rencia, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:1900520400143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.02.13 21:42:15-0300
Fox PDF Reader Versão: 2024.4.9

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ROMULO DO
NASCIMENTO
FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=CHOROZINHO, S=CE, L=PORTALEZA, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RHR, DN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.02.13 21:42:15-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA
- TDA:19005204000143
ND: CBR, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA, O=O FERREIRA LTDA, OU=Portaleza, CN=Portaleza de Recada Federal do Brasil, RF=00-
NFB eCOMPAT, OU=27182204000143, OU=www.comptec.com.br, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Razão: Emissão de documento
Assinado digitalmente
Data: 2023.07.11 21:47:18-0700
Ficha PDF: Recada - V4.14.0 - 2024.0

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:1900520400143
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=PORTALEZA, OU=Secretaria de
Estado Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e eCNPJ A1, OU=2736204000138, CN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:1900520400143
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.02.13 21:42:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2324.4.9

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

ROMULO DO
NASCIMENTO
FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:1900520400143
NF: C=BR, O=CP=Brasil, S=CE, L= FORTALEZA, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU= RFB e CNPJ: A1, OU= 2786204680138, OU= vtexconfirmer: CN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:1900520400143
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.13 21:42:15-0700
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

ROMULO DO
NASCIMENTO
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
ND: C1BR, CNCP-Diret, S-DE, L-
FORTALEZA, OU-Secretaria de
Recursos Humanos - RHB, DN:
RFB sCNPJ A1, OU=2736204000138, OU=
VINCULADO, CN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2025.02.13 21:42:15-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 45.564,99 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

CHOROZINHO/CE, 13 de fevereiro de 2025

Jaqueline da Silva Almeida
GABINETE DO PREFEITO

23.555.279/0001-75

IGOR DA SILVA ALBANO

Responsável legal da CONTRATANTE



ROMULO DO
NASCIMENTO
FERREIRA

LTDA:19005204000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO
FERREIRA LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 21:41:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

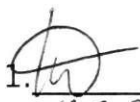
ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA

CNPJ/MF Nº 19.005.204/0001-43

RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
075.257.983-76

2. 
072.315.243-89